SENTENÇA

Processo n°: **0008091-84.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Eduardo Toshio Umetsu

Requerido: Prefeitura Municipal de São Carlos

CONCLUSÃO.

Em 16 de dezembro de 2013, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito Auxiliar desta Comarca, Dr. **DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA.** Eu, Rosa Sueli Maniéri, Esc., subscrevi.

Vistos.

A concordância com o valor depositado faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 521, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por **Eduardo Toshio Umetsu** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria Muncipal, do valor depositado a título de honorários de sucumbência (fls. 518). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 16 de dezembro de 2013.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	<u>DATA</u> .										
	Em _	de		de	201,	recebi	estes	autos	com	O	r
despacho/sentença supra. Eu,				, Esc. Subscrevi.							